



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

Pretende-se, com a presente alteração, fomentar o mecenato desportivo, no que respeita à majoração do donativo como custo na esfera jurídica do mecenas.

Esta medida constitui um sinal de incentivo ao mecenato desportivo, num momento em que se articulam diversos programas e políticas públicas de combate ao sedentarismo e de promoção regular da prática desportiva para todos, bem como responder ao apoio necessário da economia local aos clubes desportivos.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 198º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 13º, 14º, 41º A, 44º, 45º, 59º D, 59º F, 60º F, 62º, 66º A e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, adiante designado por EBF, aprovado pelo decreto-lei nº215/89, de 1 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 62º

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – Os donativos previstos no número anterior são levados a custos, em valor correspondente a:

- a) 120% ou, no caso das alíneas d) e e) do número anterior, 130% do respetivo total;
- b) 130% ou, no caso das alíneas d) e e) do número anterior, 140%, quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos que fixem objetivos a

prosseguir pelas entidades beneficiárias e os montantes a atribuir pelos sujeitos passivos;

c) [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 – [...].

11 – [...].

12 – [...]».

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,